Certifico que nesta data foi dada publicidade
na presente lei mediante afixação em locais
visível e de acesso ao público, nos termos do
§ 1º do artigo 1º da Lei Orgânica do Município.

Matias Barbosa, 03 de agosto de 2016.

Patrícia Nascimento
Servidora Pública

PREFEITURA
MATIAS BARBOSA

LEI N.º 1.345, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

Dá denominação a logradouro público que especifica.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua Antônia Nunes de Almeida Teixeira a parte da Rua A do loteamento Bela Vista, que compreende o início da quadra A até o lote de número 18 da quadra A.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 03 de agosto de 2016.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal
CPF 974.810.176-20